

**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DETINHA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**

**Autoria: Dep. Detinha**

Institui o “Prêmio Prefeitura Amiga de Boas Práticas em Gestão Pública” e dá outras providências.

**Art. 1º -** Fica instituído o “Prêmio Prefeitura Amiga de Boas Práticas em Gestão Pública”, destinado a premiar Prefeituras que, no âmbito do Estado do Maranhão, desenvolvam práticas bem-sucedidas em Gestão Pública.

**Art. 2º -** Para fins de concessão do Prêmio tratado no “caput” do art. 1º, será avaliado a execução de ações e projetos que contribuam para:

**I –** promover o desenvolvimento humano, social, administrativo, político e econômico que aperfeiçoe o serviço público;

**II -** promover e manter atividades voltadas para a formação, qualificação e valorização dos servidores públicos e dos cidadãos;

**III –** fomentar a iniciativa e a ativa participação dos servidores públicos na idealização de projetos criativos e sustentáveis de gestão pública, como forma de construir e de aplicar o conhecimento desenvolvido no cotidiano;

**IV –** fazeruso de tecnologia no processo de planejamento e da transparência com a participação do servidor e do cidadão, na promoção de soluções para o aperfeiçoamento do Poder Executivo e do exercício da cidadania;

**V –** aplicar e compartilhar boas práticas de gestão pública e, fomentar o princípio da moralidade administrativa.

**VI –** gerir os recursos públicos dentro do marco de regras estabelecidas pelas legislações vigentes, relativas à gestão da receita e da despesa pública, ao endividamento e à gestão do patrimônio público.

**Art. 3º -**  As Prefeituras que concorrerem à premiação serão indicadas:

**I –** Por membros do Parlamento Estadual, sendo uma por Deputado;

**II –** Pelo Poder Executivo, observado o limite de uma por região.

**Art. 4º -** As indicações serão apresentadas até o encerramento de cada sessão legislativa e encaminhadas à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, com fulcro no Regimento Interno deste Poder, anexado de documentos que comprovem a existência dos requisitos contidos no art. 2º, que, após observar os limites previstos no art. 3º, desta Resolução, determinará a publicação e, concomitantemente, as enviará para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**§ 1º -** A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitirá parecer sobre as indicações que observarem os dispostos nos art. 2º e 3º, desta Resolução, dentro do prazo regimental, em caso de aprovada a indicação o parecer concluirá o projeto de resolução com o nome da Prefeitura a ser agraciada.

**§ 2º -** Cada Resolução somente conterá o nome de uma prefeitura a ser agraciada.

**Art. 5º -** Esta Resolução será regulamentado mediante ato da Mesa Diretora que definirá a data da sessão solene, bem como, o modelo da placa a ser entregue às prefeituras.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta de recursos próprios, consignadas no orçamento anual.

**Art. 7º -** EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 19 de junho de 2019**

**DETINHA**

**DEP. ESTADUAL - PR**

**2ª VICE-PRESIDENTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DETINHA**

**JUSTIFICATIVA**

**Autoria: Dep. Detinha**

O presente projeto tem o condão de estimular, ao mesmo tempo desafiar os gestores a desenvolverem uma administração pública voltada para resultados. Utilizar uma gama de ferramentas que permitam adotar soluções para os diversos problemas, porém, que reflitam em alterações na estrutura econômica e social da cidade.

A intenção do legislador é premiar a gestão que a cada quatro anos, apresente e execute projetos de infraestrutura que realmente influencie, para melhor, na qualidade de vida das pessoas.

Melhorar a gestão pública é um tema que interessa a todos, especificamente ao cidadão. O que se observa é que a cada troca de uma gestão por outra, pouco se vê de mudança, guardada algumas exceções.

A gestão pública é constituída de desafios diversos e complexos. O gestor, por sua vez, precisa adquirir habilidades para enfrentar de forma ética e transparente esses desafios que, nada mais são do que problemas que surgem no dia a dia da administração pública.

O legislador por sua vez, muito embora entendamos que é um dever do gestor público, deseja com essa propositura premiar as prefeituras que de fato apresentem um plano de resultado, que garanta bem-estar à população, que tenha uma gestão mais participativa e que melhore os recursos humanos disponíveis. Mantendo-os sempre atualizado, com habilidades e conhecimento, requisitos indispensáveis para qualidade nos serviços públicos.

Portanto, peço aos nobres pares que atentem para a nossa iniciativa, ao tempo em que a mesma mereça por parte de Vossas Excelências, uma acolhida e posterior aprovação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 19 de junho de 2019**

**DETINHA**

**DEP. ESTADUAL - PR**

**2ª VICE-PRESIDENTE**